

**GOVERNO DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**  
**RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 2906 DE 15 DE AGOSTO DE 2016.**

*Aprova o Credenciamento/Habilitação do Centro Oftalmológico  
de Garanhuns à Assistência ao Portador de Glaucoma.*

O Presidente e a Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O especificado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/ SUS - 01/1996;
- II. O preconizado na Norma Operacional da Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde – NOAS/ SUS – 01/ 2002;
- III. As diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas pela Portaria GM/MS nº 399 de 22 de fevereiro de 2006;
- IV. Os pressupostos constantes na Portaria GM/MS nº 699 de 30 de março de 2016 que regulamenta as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Vida e de Gestão;
- V. A Portaria nº 288 de 19 de maio de 2008 que define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia e aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador e Glaucoma;
- VI. O Decreto O Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;
- VII. A Portaria SAS/ MS nº. 920, de 15 de dezembro de 2011, que estabelece condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam os procedimentos relacionados ao glaucoma.
- VIII. A Resolução CIB/PE Nº 1855, de março de 2012, que aprova relação dos serviços autorizados a prestarem assistências aos portadores de Glaucoma no Âmbito do SUS/Pernambuco.
- IX. O Memo. Nº 17/2016, da GCSS/DGPCS/SERS, de 08 de agosto de 2016, com parecer favorável.

A 

## RESOLVEM:


Art.1º- Aprovar o Credenciamento/Habilitação do Centro Oftalmológico de Garanhuns – COG, à Assistência ao Portador de Glaucoma, conforme quadro abaixo:

MACRORREGIÃO	REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CNES ESTABELECIMENTO	CAPACIDADE INSTALADA MENSAL	REQUISITOS		
					DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO E DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS	TITULO ESPECIALISTA EM OPTALMOLOGIA	SUPERVISÃO TÉCNICA
2ª	V	GARANHUNS	7237715	1.920	SIM	SIM	SIM

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de agosto de 2016.

  
**José Iran Costa Júnior**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite  
CIB/PE

  
**Gessyane Vale Paulino**  
Presidente do Colegiado de Secretários  
Municipais de Saúde - COSEMS/PE